



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DATA DE ABERTURA: 04/09/2023

HORÁRIO: 9h

TIPO: MENOR PREÇO

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 04/09/2023 ao dia / /

Servidor

1. PREÂMBULO

CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.656.027/0001-08, por intermédio de seu Presidente Sr. LUIS CARLOS SOUZA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que na Sala de Reuniões, localizada nas dependências do **Centro Administrativo- Prefeitura Municipal de Jóia/RS**, sito à Rua Edmar Krueel nº258, Jóia/RS, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 40, de 09 de agosto de 2023, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, com vistas à aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, com as características mínimas contidas no Anexo I deste Edital- Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, para atender as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jóia/RS, contendo as características mínimas previstas no seu ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, cujo endereço sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, de segunda à sexta-feira, das 07h 30 min às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17h 30 min. Maiores informações poderão também ser obtidas nos telefones (55) 3318 1255, ou ainda no e-mail: peessoal@camarajóia.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Câmara de Vereadores de Jóia, localizada no endereço

Rua Dr Edmar Krueel 258 - JÓIA - RS. - CNPJ Nº. 01.656.027/0001-08
Fones (55) 3318-1255 - 1010 - 1000 - E-mail: camara@camarajóia.rs.gov.br - CEP 98180-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

citado no item 3.1, ou acessar o link respectivo do site <https://www.camarajoia.rs.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/22/pregao-presencial/>

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993- a suspensão temporária decorre de aplicação pela Câmara de Jóia; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta).

b) que constem: **(b.1)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **(b.2)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO**, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1 POR DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU SITUAÇÃO ANÁLOGA:

a) Identificação pessoal, através da apresentação de documento de identidade, assim considerado pela Legislação Federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc);

b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor da Câmara de Vereadores Jóia), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

b.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR OU CREDENCIADO

a) Identificação pessoal, através da apresentação de documento de identidade, assim considerado pela Legislação Federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) Instrumento público ou particular de mandato (procuração), em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ CONTER FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO**.

c) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato **ou** por servidor da Câmara de Jóia), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

c.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de **representante**, a falta de **qualquer uma das assinaturas torna o documento ineficaz** para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatória que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido, impede a participação da licitante nas fases subsequentes.**

5.3.4A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração** firmada por **contador ou documento idôneo** que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

5.3.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitações de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

5.3.7 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

À CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Nome/Razão Social).
CNPJ/CPF nº: (da licitante)
Endereço, telefone e email: (informar todos se
houver).

À CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome/Razão Social).
CNPJ/CPF nº: (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se
houver).

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “01” – PROPOSTA DE PREÇOS e “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido às condições de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, **fora dos envelopes**, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sendo vedado, entretanto, a participação na sessão de lances verbais e bem assim a manifestação concernente aos demais atos privativos de representantes credenciados, inclusive a manifestação de intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços, que deverá integrar o envelope “01”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada, assinada pelo representante legal da empresa licitante e carimbada**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

8.1.1 Razão social da empresa;

8.1.2 Descrição completa do veículo, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive a marca, modelo, referências e demais dados técnicos**;

8.1.2.1 Se possível, material de divulgação do veículo, como pôsteres ou prospectos e outros que possam facilitar a sua apresentação;

8.1.3 **Preço total líquido**, indicado em moeda nacional, nele devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições/encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, despesas com transporte ou terceiros, bem como a carga e descarga do veículo, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), tributos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.1.4 **DECLARAÇÃO**, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.5 O pregoeiro e equipe de apoio poderão realizar diligência para confirmar a efetiva disponibilidade de concessionária ou estabelecimento habilitado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

fábrica para a realização de serviços necessários à manutenção da garantia do veículo.

8.2 Para fins de julgamento será considerado o **valor total** constante na proposta. Deverá conter até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente será aceita proposta cujo **VALOR TOTAL, A SER APURADO APÓS O ENCERRAMENTO DA SEÇÃO DE LANCES VERBAIS, ESTEJA COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PARA O VEÍCULO OFERTADO.**

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - incluindo neste quantitativo a de menor valor - oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão individualmente convidadas a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item único, objeto desta licitação, em valores totais distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.**

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Concedida a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor total para o veículo, não poderá ser inferior a R\$50,00(cinquenta reais).

10.7 Não serão admitidas desistências dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo impedida de apresentar novos lances. Nesta hipótese, será mantido o último preço apresentado, inclusive para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

10.10 O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço à Câmara de Vereadores de Jóia.

10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo em relação ao item único.

10.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.14 Serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e no objeto desta licitação;

10.14.2 Forem omissas em pontos essenciais;

10.14.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

10.14.4 Contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.15 **Não serão desclassificadas propostas cujas irregularidades formais deixem de comprometer a sua compreensão e a objetividade de julgamento. Havendo representante credenciado, poderão ser sanadas dúvidas concernentes às propostas, mediante declaração verbal sob compromisso e responsabilidade.**

10.15.1 A ausência de material de divulgação do produto, a exemplo de folders e prospectos, não implicam a desclassificação da proposta.

10.15.2 A ausência da declaração prevista no **subitem 8.1.4** não acarreta a desclassificação da proposta, desde que representante credenciado o faça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

verbalmente perante o Pregoeiro no ato, valendo tal manifestação como idônea e vinculante, a ser reproduzida em ata.

10.16 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17 Encerrada a sessão de lances verbais e negociação direta com o licitante detentor da menor proposta, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

10.17.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.17.2 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-à da seguinte forma:

10.17.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no **prazo de 2 (dois) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.17.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador ou documento idôneo), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.17.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.18 O disposto no **item 10.17** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

10.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se houverem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

10.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

10.21 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todas as licitantes presentes ficarão intimadas.

11.HABILITAÇÃO

Para a habilitação, as licitantes deverão apresentar no interior do **envelope "02"**, os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (SOMENTE SE NÃO HOVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

11.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.3.1 Não será vedada a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, cabendo ao Pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU-Acórdão 2265/2020- Pleno)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica — CNPJ.

11.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.4.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

11.4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

11.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

11.4.6 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

11.5.1 Para as empresas cadastradas na Câmara de Vereadores de Jóia, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.5.2 Os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Câmara de Jóia, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela administração.

11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada. Poderão também ser apresentadas cópias xerográficas dos documentos, desde que apresente os documentos originais para conferência pelo servidor da Câmara de Vereadores de Jóia.

11.5.4 Todos os membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

11.5.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no **item 11.5.5**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço do item único, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1 Em caso de desatendimento das exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

13.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

13.2 Constará na ata da sessão a síntese da motivação, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as sínteses da motivação, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.4 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, após a homologação, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14.4 O veículo de que trata o objeto deste Edital, contendo suas identificadas especificações constantes do Anexo I, deverá ser entregue junto a Câmara de Vereadores em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, a ser exarada posteriormente à assinatura do contrato.

14.4.1 O contrato de aquisição seguirá a minuta que acompanha este Edital em seus anexos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do veículo adquirido será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da sua entrega junto à Câmara de Vereadores de Jóia e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

15.2 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão, do Contrato Administrativo dele decorrente, além de identificação precisa e detalhada do veículo.

15.3 O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

titularidade do fornecedor.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido, a título de correção monetária a 0,5% ao mês, limitado 6% ao ano.

15.5 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regula a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 da Câmara de Vereadores Jóia-RS.

15.6 É vedado:

15.6.1 Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

15.6.2 Pagar em data anterior ou posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 010310001.1.002000 – Aquisição de Veículo

Elemento: 4.4.90.52.52.00 – Veículo de tração mecânica

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.1 Embora a penalidade prevista neste dispositivo dependa da prévia instrução de processo administrativo especial, a reiteração de comportamento inadequado, a exemplo de intervenções impertinentes, desrespeitosas e o uso imoderado da palavra quando não lhe houver sido concedido pelo Pregoeiro, a ponto de causar tumulto e constrangimento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e demais representantes, implicará a retirada do representante infrator da sala de sessão;

17.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”

17.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.4 Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada inexecução contratual;

17.5 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.6 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.8 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia, em razão das inconformidades constatadas.

17.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, localizado junto ao endereço indicado no subitem 3.1, através dos telefones (55) 3318 1255, ou ainda no e-mail: pessoal@camarajoia.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara de Vereadores de Jóia, setor de Compras e Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes das licitantes credenciadas ou seus procuradores, devidamente constituídos.

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.09 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

JÓIA/RS, *(11)* de agosto de 2023.

Luis Carlos Souza
LUIS CARLOS SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para a aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Jóia, conforme especificações e quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, para atender as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jóia/RS, conforme as especificações técnicas contidas no item 5 do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do veículo se justifica tendo em vista a necessidade de proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos, que dependam do meio de transporte para locomoção. Ressalta-se, que o atual veículo pertencente à Casa Legislativa possui mais de uma década de fabricação/uso e alta quilometragem de uso, além de gastos em manutenção preventiva e corretiva, o que torna necessária a aquisição de um novo veículo, em especial para utilização em viagens longínquas. Assim, a aquisição de um novo veículo trará maior segurança e conforto, bem como redução das despesas com manutenção veicular.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do veículo ocorrerá junto à Câmara de Vereadores de Jóia, **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jóia, situada à rua Dr. Edmar Kruel 258 - Centro- JÓIA – RS, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro do transporte, a carga e descarga do veículo.

4.3 O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte. Não será permitido ser entregue rodando, entre o local da Licitante vencedora e o local de entrega.

4.4. A aquisição do objeto constante no item 5 deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações técnicas abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

ITEM ÚNICO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	<ol style="list-style-type: none">1. VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO;2. Cor Preto;3. Sem registro de propriedade anterior;4. Veículo 4 portas com defletor de chuva;5. Estilo de carroceria SEDAN Médio;6. Ano/modelo mínimo 2023/2023;7. Motor mínimo 150 CV;8. Combustível pelo menos gasolina;9. Capacidade de 05 lugares;10. Capacidade mínima do porta malas 440 litros;11. Transmissão automática mínimo 6 velocidades/marcha;12. Controlador de velocidade de cruzeiro e piloto automático;13. Direção elétrica;14. Controle eletrônico de estabilidade e tração;15. Ar condicionado automático digital frio/quente com filtro antipólen;16. Câmera de estacionamento traseira;17. 2 chaves presencial eletrônica (1 reserva);18. Luz de condução diurna;19. Computador de Bordo;20. Central multimídia com rádio AM/FM função MP3, e BLUETOOTH, entrada USB;21. Controles de áudio e telefonia no volante;22. Alarme Antifurto;23. Aviso sonoro para utilização do cinto de segurança do motorista;24. Controle eletrônico de estabilidade e tração;25. Protetor de cárter;26. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;27. Farol de neblina dianteiros;28. Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade;29. Tapetes motorista, passageiros, dos bancos dianteiro e traseiros;30. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;31. Vidro elétrico nas portas;32. Película protetora nos vidros com transparência mínima permitida pela legislação;33. Pneu estepe e demais equipamentos de uso obrigatório exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, emplacado e embletrado, de acordo com a designação da Câmara de Vereadores de Jóia/RS e com os documentos do veículo, bem como o Manual do proprietário e de manutenção, em português;34. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;35. Com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, ao encargo da empresa contratada.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Para otimizar o caráter competitivo, o valor de referência será divulgado após o final da fase dos lances verbais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COR PRETO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, QUE CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA-RS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente..... brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Jóia/RS, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida _____ neste ato representada _____ nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente contrato administrativo para aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, que se regerá pelas normas instituídas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, para atender as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jóia/RS, contendo as características mínimas previstas no ANEXO I- Termo de referência parte integrante e complementar do Edital- Pregão Presencial nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega do veículo objeto deste Contrato Administrativo ocorrerá junto à Câmara de Vereadores de Jóia, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, a ser emitida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

posteriormente à assinatura do contrato.

2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento do veículo até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jóia, situada à rua Dr Edmar Kruel 258 - Centro- JÓIA – RS, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro do transporte, a carga e descarga do veículo.

2.3.2 O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte. Não sendo permitido ser entregue rodando, entre o local da Licitante vencedora e o local de entrega.

2.3.3 A aquisição do objeto, deverá ser entregue de forma total, após a assinatura do contrato administrativo.

2.4 A NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA, DEVERÁ CONTER EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A INDICAÇÃO AO NÚMERO DESTA PREGÃO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ALÉM DE IDENTIFICAÇÃO PRECISA E DETALHADA DO VEÍCULO, INCLUINDO A MARCA, MODELO E DEMAIS DESCRITIVOS.

2.5 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regula a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte do veículo.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço total do veículo, corresponde a R\$ _____
(_____).

4.1.1 O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

à **CONTRATADA** qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 010310001.1.002000 – Aquisição de Veículo

Elemento: 4.4.90.52.52.00 – Veículo de tração mecânica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento do veículo adquirido será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto à Câmara de Vereadores de Jóia e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido, a título de correção monetária a 0,5% ao mês, limitado 6% ao ano.

6.4 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regula a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022.

6.5 Também é vedado pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.6 É ainda vedado pagar despesa em data posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

8.1.2 Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 3%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas;

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá a Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) _____ designado(a) através de portaria _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações do veículo, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóia-RS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores de Jóia/RS

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 01/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, em cumprimento do previsto no inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial nº 01/2023.

_____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(CARIMBRO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E
FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À
Câmara de Vereadores de Jóia/RS

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 01/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(CARIMBRO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

À
Câmara de Vereadores de Jóia/RS

Referente à Licitação Pregão Presencial nº 01/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

_____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Jóia/RS
Referente à Licitação Pregão Presencial nº 01/2023

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR DA PROPOSTA
1	1			R\$

DATA DA PROPOSTA: ___/___/2023
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PROPONENTE: (Nome/Razão Social).
CNPJ/CPF nº: (da licitante)
Endereço, telefone e email: (informar todos se houver).

_____ de _____ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das nascentes”

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, Cor Preto, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2023/2023, com as características mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2023. Informações pelo telefone (55) 3318 1255 ou no site <https://www.camarajoia.rs.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/22/pregao-presencial/> . Jóia-RS, 14 de agosto de 2023. LUIS CARLOS SOUZA. Presidente.

Hours

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 14/8/23 ao dia / /

Servidor